



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO N.º 1.390, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 12, inciso I, e art. 21 da Lei nº 1.087/2017 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado para o dia “28 de setembro de 2018” o prazo para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2018.

Art. 2º Os contribuintes de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) que se enquadrem no cálculo do imposto segundo a tabela progressiva do art. 10, incisos I, “b” e “c”, e inciso II, “b” e “c”, e realizarem o pagamento em cota única até o dia 28 de setembro de 2018, terão desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 12, inciso I, do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2018, em até 4 (quatro) parcelas, de acordo com o calendário abaixo:

- I – 1ª parcela com vencimento em 28 de setembro de 2018;
- II – 2ª parcela com vencimento em 31 de outubro de 2018;
- III – 3ª parcela com vencimento em 30 de novembro de 2018;
- IV – 4ª parcela com vencimento em 28 de dezembro de 2018.

Parágrafo único: O valor mínimo de cada parcela obrigatoriamente deverá ser igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal